



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

I - REUNIÃO DE TRABALHO DOS COORDENADORES DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Brasília/DF, 18/02/2014

CONCLUSÕES

- 1** - Criação de um grupo de discussão através do e-mail: grupo.ceap@cnmp.mp.br, a fim de propiciar um debate mais contínuo sobre as questões relacionadas ao Controle Externo da atividade Policial

- 2** - Criação de Grupo de Trabalho, com representantes do Controle Externo da Atividade Policial, o qual deverá encaminhar proposta de um novo formulário de inspeção às delegacias de Polícia;

- 3** - A tramitação direta do Inquérito entre Polícia Judiciária e Ministério Público constitui experiência positiva em diversos estados-membros da Federação, sendo indispensável a aprovação da Proposta de Resolução Conjunta CNJ-CNMP, que regula a matéria.
 - 3.1.** Neste contexto, em razão da virtualização de inquéritos e processos no âmbito do Poder Judiciário, faz-se imprescindível avançar no desenvolvimento da interoperabilidade e no ajuste das tabelas unificadas, de modo a garantir a dominialidade das informações relacionadas ao aludido trâmite, inclusive com a criação de programa no MP que se comunique com o referido sistema virtual.

- 4** - É importante a adoção de uma rotina de controle periódico, mesmo que



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

por amostragem, das ocorrências policiais que resultem averiguações preliminares, embora não venham a gerar, necessariamente, a instauração de inquérito.

5 - Aprovação do encaminhamento de Proposta de alteração na Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, apresentada pelo Conselheiro Cláudio Henrique Portela, relativa à atribuição territorial para atuação no controle da atividade de polícia judiciária no contexto militar estadual.

6 – Objetivando conferir maior eficácia ao trabalho das promotorias de controle externo, torna-se indispensável desenvolver estudo em torno dos seguintes temas:

a – Controle das ocorrências policiais;

b – *Aprimoramento da regulamentação do Controle Externo da Atividade Policial no âmbito do Ministério Público, como contribuição para resolver os indesejavelmente altos índices de violência e letalidade policial no Brasil;*

c – *aprimoramento da regulamentação do Controle Externo da Atividade Policial no âmbito do Ministério Público, diante de situações que exponham o Estado como agente indevidamente opressor do cidadão.*

d – das baixas dos Inquéritos com ou sem diligências;

e- das detenções momentâneas de liberdade, com base no art. 306, § 1º do CPP, visando coibir eventuais práticas arbitrárias;

f - das buscas domiciliares frustradas.

7 – O IV Encontro Nacional dos Coordenadores do Controle Externo, deverá ocorrer no segundo semestre de 2014, em data a ser agendada, franqueando-se, desde logo, a possibilidade de encaminhamento de propostas para definição do programa do aludido conclave.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Brasília/DF, 18 de Fevereiro de 2014.